



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves  
Telefax: 0 xx15 3259 8300  
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP  
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

S.S. 24/08/20  
AS COMISSÕES.  
*[Signature]*

## PROJETO DE LEI Nº 050

### Institui o “Dia do Casamento Comunitário” no Município de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica instituído no Calendário do Município de Tatuí, o “Dia do Casamento Civil Comunitário”, a ser comemorado anualmente, na última sexta feira, do mês de junho.

**Artigo 2º** -Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade de Tatuí (Fusstat), autorizado a celebrar convênio com Cartório de Registro Civil, a fim de viabilizar a realização do casamento comunitário.

**Artigo 3º-**Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão proceder à inscrição, a qual será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§1-Para se inscrever, o casal deverá preencher, os seguintes requisitos: I- ser residente no Município de Tatuí; II- comprovar situação de baixa renda e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; III- firmar declaração que vive em união estável ou possui filhos que sejam frutos dessa união; IV- possuir renda mensal de até dois (02) salários mínimos; -

**Artigo 4º-**Após a inscrição serão encaminhados ao Cartório de Registro Civil para verificação dos requisitos estabelecidos, podendo o cartório requerer a apresentação de outros documentos.

§1-A habilitação do casamento deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de celebração.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

**Artigo 5º-** Não haverá custos para os nubentes, nos termos do Artigo 1.512, Parágrafo único, do Código Civil que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de pobreza.

**Artigo 6º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta e dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Artigo 7º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2020

  
**Bossolan da Rádio**  
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 21/08/2020	Hora: 13:20
Projeto de Lei Nº 50/2020	
Autoria: ALEXANDRE DE JESUS BOSSOLAN	
Assunto: Institui o Dia do Casamento Comunitário no Município de Tatuí	

Número de Processo 02459/2020

## JUSTIFICATIVA

*"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"*



## *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

O presente projeto facilitará o casamento para famílias de baixa renda, incentivando a formalização dos vínculos afetivos.

O casamento é uma instituição importante para a sociedade, constituindo a base para o desenvolvimento dos seres humanos.

O projeto atende uma demanda social, formulada por casais que querem se unir, porém não possuem recursos financeiros para pagar os custos do cartório.

Assim, esperamos o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação, por constituir medida de inegável interesse público e de valorização da família.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2020



**Bossolan da Rádio**  
**Vereador**